Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2092 de 13 de novembro de 1997.

"Desafeta a área que específica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária a Praça 2, Lote A, do loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com as seguintes dimensões e confrontações: "com a área de 850,00 m2, com frente para a Rua sem denominação, com 26,70 mts., em curva com raio de 52,50 mts.; fundo para os lotes B e C, com 26,50 mts.; lado direito do lote para o lote C, com 32,50 mts. e lado esquerdo para o lote B, com 29,50 mts."

Art. 2º- A área descrita no artigo anterior fica destinada a construção da Creche Criança Esperança V.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

gima.